



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

## LEI N.º409 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.*

**João Batista de Carvalho**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Artigo 2º** - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Natividade da Serra, 08 de Outubro de 2009.

  
**João Batista de Carvalho**  
Prefeitura Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARAIBUNA - SP

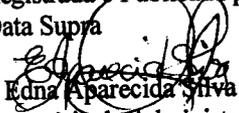
Recebi nesta data uma cópia da Lei  
para arquivamento nos termos do Art.  
55 § 4º da Lei Complementar n.º  
9 de 2001.

Reg. n.º 1167/09.

Par. 27 / outubro / 2009.

  
**Mário Eugênio Santos**  
Oficial

Registrada e Publicada por editais,  
Data Supra

  
**Edna Aparecida Silva**  
Secretária da Administração